



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO

ED 3515 DE

7/10/2014 a 15/10/2014

Pag 000

Procuradoria Jurídica Do Município

LEI Nº. 2.163/2014

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - Fica autorizada a recomposição salarial dos profissionais do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF no mesmo patamar da recomposição concedida aos profissionais da administração pública do município de Alta Floresta, de acordo com os anexos constantes da presente Lei.
- Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 17 de março de 2014


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal